

Júlia



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 3244

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM A CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA PARA REPASSAR RECURSOS DOADOS PELA PETROBRÁS AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade sem fins lucrativos **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA**, para repassar subvenção social, por meio de convênio, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para que seja desenvolvido o Projeto "**Convivência Familiar e Comunitária: Direito Obrigatório**", financiado pela PETROBRÁS através de doação ao Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Art. 2º. A entidade beneficiada terá o dever de apresentar relatórios circunstanciados à Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPRON, discriminando as metas alcançadas na realização do projeto.

Art. 3º. O Município da Serra, ao repassar a subvenção social mencionada no art. 1º desta lei, não ficará responsável, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização do projeto, bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade da aludida entidade.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Promoção Social e à Auditoria Geral do Município fiscalizar a execução do convênio, acompanhando o cumprimento das obrigações previstas nesta lei e no convênio firmado, conforme Decreto nº 6131/2004.

Art. 5º. As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de maio de 2008.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal